



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0051 Precisa

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0051/2016

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, na pessoa do Secretário **Sr. OLCI ANTONIO LEONARDO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF sob o nº 429.076.750-87 e RG nº 5.072.949-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Minas Gerais, nº 533, Sala 206, Edifício Danielle, Bairro Presidente Médici na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada pelo **Sr. Paulo André Testa**, portador da Cédula de Identidade nº 12 R 3.127.894 e CPF nº 870.781.989-72, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0082/2016 - Pregão nº 0044/2016 - Contrato nº 0051/2016 - e no art. 57, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para **Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os valores contratados ficam reajustados em (8,65%) a partir de 31/05/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período conforme cláusula Terceira do Contrato originário:

ITEM	QTDE	UN	ITENS	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL ATUAL R\$
1.	12	Mês	Licença de uso mensal de software de Gestão da Assistência Social.	1.280,00	1.390,00
2.	12	Mês	Hospedagem mensal de software em servidor virtual "datacenter".	390,00	423,00
3.	100	Hora	Hora técnica para suporte do sistema software, somente quando necessário.	140,00	152,00



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 31 de maio de 2019, vigorando até 30 de maio de 2020**, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 193/2019, em anexo.

**CLÁUSULA SEXTA**- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E**

**SERVIÇOS LTDA - ME**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: